

LEI Nº. 0474/2019, DE 16 DE AGOSTO DE 2019

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2019, e dá outras Providências".

A Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Reinaldo Pinheiro da Silva, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2019, Crédito Adicional Suplementar, no valor total de **R\$: 231.072,55 (duzentos e trinta e um mil, setenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)** para atender as necessidades do Poder Executivo com as seguintes classificações orçamentárias:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
O3		Secretaria Municipal de Administração		
O3.007		Divisão de Cultura		
03.007.13.392.0011.2012		Manutenção da Divisão de Cultura		
3190.11.00.00.00	127	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	000	R\$ 9.500,00
3190.13.00.00.00	128	Obrigações Patronais	000	R\$ 2.000,00
O4		Secretaria Municipal de Fazenda		
O4.002		Divisão de Tesouraria		
04.002.28.846.0004.0002		Sentenças Judiciais, Indenizações e Res.		
3390.93.00.00.00	180	Indenizações e Restituições	500	R\$ 121.156,78
O6		Secretaria Municipal de Educação		
O6.002		Divisão de Ensino Fundamental		
06.002.12.361.0010.2025		Manut. Divisão de Ensino Fundamental		
3390.30.00.00.00	287	Material de Consumo	000	R\$ 10.000,00
3390.39.00.00.00	293	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	000	R\$ 10.000,00
O6		Secretaria Municipal de Educação		
O6.003		Divisão de Educação Infantil		
06.003.12.365.0010.2028		Manut. da Divisão de Educação Infantil		
3390.30.00.00.00	319	Material de Consumo	000	R\$ 15.000,00
O7		Secretaria Municipal de Saúde		
O7.002		Fundo Municipal de Saúde		
07.002.10.301.0012.2038		Manut. do Fundo Municipal de Saúde		
4490.52.00.00.00	413	Equipamento e Material Permanente	304	R\$ 63.415,77
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....				R\$ 231.072,55

Art. 2º - Os recursos necessários para abertura dos créditos que trata o art. 1º, decorrerão da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias em conformidade com o Art. 43º, § 1º, Inciso III, da Lei nº. 4.320/64, conforme discriminação a saber:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
03		Secretaria Municipal de Administração		
03.002		Divisão de Administração		
03.002.04.122.0002.2007		Manutenção da Divisão de Administração		
3390.30.00.00.00	77	Material de Consumo	000	R\$ 15.000,00
3390.34.00.00.00	80	Outras Despesas de Pessoal dec. Contratos	000	R\$ 5.000,00
3390.35.00.00.00	81	Serviços de Consultoria	000	R\$ 2.000,00
07		Secretaria Municipal de Saúde		
07.002		Fundo Municipal de Saúde		
07.002.10.301.0012.2038		Manut. do Fundo Municipal de Saúde		
4490.51.00.00.00	412	Obras e Instalações	304	R\$ 63.415,77
4490.51.00.00.00	412	Obras e Instalações	500	R\$ 121.156,78
09		Sec. Mun Obras, Viação e Serv Urbanos		
09.004		Divisão de Transporte Rodoviário		
09.004.26.782.0006.2055		Manut. da Div. de Transporte Rodoviário		
3390.30.00.00.00	550	Material de Consumo	000	R\$ 24.500,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....				R\$ 231.072,55

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0430/2018, de 13 de junho de 2018 em conformidade com art. 31 e o anexo V da Lei Municipal nº. 0409/2017, de 21 de novembro de 2017 em conformidade com o art. 6º, em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de agosto de 2019.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal